

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 084/2022**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **19/08/2022 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA A CENTRALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**.

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09 horas** do dia **19/08/2022**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 19/08/2022.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA A CENTRALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.1400.3428	Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado	4.4.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, com **Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Em atendimento à LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

3.1.1. No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP a propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame.

3.1.2. O item enquadrado na LC 147/2014, representará para a disputa de preços em exclusividade para ME/EPP, 10% (dez por cento) da quantidade total do item licitado.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)..

3.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não Beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL Concorrência para Registro de Preços nº 154/2022 Pág. 3 corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.3.** Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**3.4.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

**3.5. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.**

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE**

**4.1.** Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

**Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.**

## **5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 084/2022  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

### **Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 084/2022  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

**5.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

**5.3.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

**6.2.** As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

### **6.2.1. Credenciamento e Declarações:**

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

### **6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

### 6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**OBS: Em relação a letra “f” não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

### 6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.**
  - a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

### 6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- b) **DECLARAÇÃO** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima.
- c) Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
  - c.1) Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:
    - c.1.1) Elaboração de Serviço Técnico de Projeto de Complexo Logístico de construção civil (de mesma complexidade técnica) para uma área mínima de 4.000 m².
- d) Capacidade Técnico-Profissional: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação,



profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

**d.1)** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e a apresentação de um dos seguintes documentos, através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**e)** **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido na forma do Anexo IX, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** (Anexo X), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.

**e.1)** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, no telefone 47 2106-9110.

**e.2)** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

**6.2.5.1** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

**6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**6.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

Tomada de Preços nº 084/2022

Página 5

convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso da validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

**6.5.** Os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preço e seus anexos, contida no Envelope nº 02, que deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda:

- a)** ser emitida em 01 (uma) via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada em todas as suas páginas pela empresa proponente (representante legal e/ou procurador);
- b)** conter razão social completa e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c)** conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- d)** conter Planilha de orçamento proposto conforme o Anexo XIII deste edital assinada em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa legal da proponente e /ou procurador.
  - d.1)** Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado em todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, para execução dos serviços.
  - d.2)** A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.
  - d.3)** A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado no processo licitatório.
- e)** fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- f)** incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g)** constar dados completos da proponente:
  - **Razão Social;**
  - **Nome Fantasia;**
  - **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
  - **Telefones de contato;**
  - **E-mails válidos de pronta resposta;**
  - **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**
- h)** conter prazo execução:

**h.1)** O prazo de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**h.2)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

**h.3)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

**i)** constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

**j)** declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

**7.2.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

**7.3.** A proposta citada no item 7.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo XI.

**7.4.** A apresentação da proposta implica para a proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

## **8. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**8.1.** A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes;
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente;
- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA;
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;
- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito em acordo ao Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o empate persistir, o mesmo será feito mediante sorteio em ato público";

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas com valor global com preços maiores que o valor máximo global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Anexo XIII) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

a.II. valor orçado pela Autarquia.

**8.3. Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.**

**8.4.** Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**8.5.** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.

**10.2.** O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**10.3.** Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

**10.5.** Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:**

10.6.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

10.6.2. Deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução

do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**11.2.** O pagamento referente a cada etapa de entrega será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

**11.3.** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

**11.4.** Os serviços serão pagos conforme os marcos de entregas das etapas, seguindo os seguintes percentuais de pagamento:

11.4.1. ETAPA 01: 20% do valor contratado;

11.4.2. ETAPA 02: 20% do valor contratado;

11.4.3. ETAPA 03: 30% do valor contratado;

11.4.4. ETAPA 04: 30% do valor contratado;

**11.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**11.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

**11.7.** A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**12.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**12.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**12.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços e toda área abrangida pelos serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

**13.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

**13.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

**13.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

**13.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

**13.6.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em "ETAPAS" parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica.

**13.7.** Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos "ETAPAS", conforme abaixo definidos:

**13.7.1. ETAPA 01:** Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual;

**13.7.2. ETAPA 02:** Dimensionamento de recursos;

**13.7.3. ETAPA 03:** Elaboração do layout final;

**13.7.4. ETAPA 04:** Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

**14.3.** Nos casos das alíneas "c" e "d" do item 14.1, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

**14.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**14.5.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

**14.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**17.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

**17.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**17.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**17.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**17.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**17.9.1.** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**17.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**17.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**17.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**17.13.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**17.14.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

**17.15.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**17.16.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**17.17.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**17.18.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**17.19.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

**17.20.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

**17.21.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

**17.22.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

- 17.23.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 17.24.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- 17.25.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 17.26.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 17.27.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 17.28.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 17.29.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 17.30.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 17.31.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 17.32.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 17.33.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 17.34.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- 17.35.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

## **18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

- 18.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no Item 11.1 deste Edital.
- 18.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 18.3.** Efetuar as medições.
- 18.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**18.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

**18.6.** Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

**18.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**19.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço.

**19.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

**19.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

**19.3.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) ou RRT (s) registrada(s) no CREA ou CAU durante o período de execução do contrato.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

**20.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

**20.3.** O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

**20.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

**20.5.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**20.6.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**20.7.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

**20.8.** Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

**20.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478. bairro Água Verde, de Segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura das propostas.

**20.10.** A Contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

**20.11.** A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

**20.12.** Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Especificações e quantidades;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;

Anexo VIII – Termo de Referência/Memorial Descritivo;

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;

Anexo X - Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo XI – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo XII - Cronograma físico financeiro;

Anexo XIII - Planilha Orçamentária.

**20.13.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**20.14.** E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**20.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.180,80 (Sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).**

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2022.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de projeto logístico para centralização do almoxarifado do Samae, em conformidade com o termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital.  <b><u>Código Samae: 146680</u></b>	Sv.	01	R\$ 67.180,80	R\$ 67.180,80
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 67.180,80</b>					
<b>OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b>					

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022****MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

**1.2.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 084/2022** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA A CENTRALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

**2.2.** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **084/2022**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.1400.3428	Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado	4.4.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.

**5.2.** O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

**5.2.1.** A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

**5.2.2.** A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte será realizada mensalmente entre o período de 21 a 26 do mês e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária e somente contemplará os que estiverem 100% executados.

**5.2.3.** As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

**5.2.4.** Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

**5.3.** Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços/obra realizados serão os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.

**5.4.** Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

**5.5.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.6.** No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**5.7.** O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

**5.8.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

**5.9.** Os valores serão fixos e irredutíveis.

**5.10.** Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

**5.10.1.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

b) Quando houver antecipação do objeto em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

**5.11.** Somente será admitida a prorrogação do prazo:

**5.11.1.** Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**5.11.2.** A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

**5.11.3.** No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuída, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

**5.11.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

**5.11.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

**5.11.6.** Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

**6.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

**6.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

**6.3.** Efetuar as medições.

**6.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**6.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

**6.6.** Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

**6.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**7.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

**7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**7.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**7.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**7.9.1.** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**7.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**7.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**7.13.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**7.14.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

**7.15.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**7.16.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**7.17.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**7.18.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**7.19.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

**7.20.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

**7.21.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

**7.22.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

**7.23.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

**7.24.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

**7.25.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

**7.26.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

**7.27.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

**7.28.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

**7.29.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

**7.30.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

**7.31.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**7.32.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**7.33.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**7.34.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

**7.35.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**8.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**8.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**8.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

**9.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

**9.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

**9.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços e dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

**9.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

**9.6.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em "ETAPAS" parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica.

**9.7.** Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos "ETAPAS", conforme abaixo definidos:

**9.7.1. ETAPA 01:** Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual;

**9.7.2. ETAPA 02:** Dimensionamento de recursos;

**9.7.3. ETAPA 03:** Elaboração do layout final;

**9.7.4. ETAPA 04:** Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

**10.3.** Nos casos das alíneas "c" e "d" do item 10.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

**10.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.5.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

**10.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS**

**12.1.** A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**17.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

**17.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

**17.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

**17.3.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 084/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **084/2022**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)  
Com a identificação nº do CRC do Contador

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços nº 084/2022  
Página 29

TP AS

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal do interessado  
Nome  
Cargo/Função

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tomada de Preços nº 084/2022  
Página 30

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projeto logístico para a centralização do almoxarifado atual do SAMAE de Jaraguá do Sul.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Atualmente, o almoxarifado do SAMAE de Jaraguá está dividido em diversas áreas ao longo da cidade de Jaraguá do Sul. Portanto, visando a centralização do novo almoxarifado central do SAMAE de Jaraguá do Sul, o SAMAE realizou a compra de terreno confrontante com a sua atual sede, na rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde.

**2.2.** A centralização do almoxarifado irá possibilitar ganhos de sinergia entre a equipe de operação, maior assertividade na gestão de operação de estoques e inventário, além liberação das áreas físicas distribuídas ao longo da cidade e otimização de recursos financeiros e humanos ao SAMAE. A expectativa do estudo é para que o almoxarifado central aumente a produtividade, qualidade nos serviços, controle de materiais, introdução de inovações, e processos eficientes para atender as melhores práticas, além de atendimento aos requisitos legais.

**2.3.** A contratação de empresa especializada na realização do serviço de projeto logístico é para especificar com alto grau de assertividade as áreas de armazenagem dos materiais no novo almoxarifado central, além da indicação dos equipamentos, insumos, recursos humanos e softwares adequados para a centralização do almoxarifado do SAMAE de Jaraguá do Sul.

**2.4.** Assim, embora a existência de profissionais qualificados na área de engenharia na estrutura de pessoal do SAMAE de Jaraguá do Sul, o propósito desta contratação é contar, com o assessoramento de profissionais de experiência reconhecida, através de atestação técnica, de forma a proporcionar maior segurança aos profissionais de carreira na elaboração do plano de centralização do novo almoxarifado, agregando conhecimento de mercado em projetos similares para garantir assertividade no projeto de logística.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Projeto logístico de empresa especializada para centralização do almoxarifado do SAMAE de Jaraguá do Sul.

**4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO LOGÍSTICO**

**4.1. Panorama atual de armazenagem nos diversos locais do almoxarifado do SAMAE**

**4.1.1.** Atualmente, o almoxarifado do SAMAE está alocado em diversas áreas da cidade de Jaraguá do Sul, mais precisamente em 7 locais diversos. Sendo eles: ETA Sul; terreno locado no bairro Rau; ETE São Luis; ETE Água Verde; Almoxarifado na sede da autarquia; antiga empresa Wiest (terreno adquirido pelo SAMAE).

**4.1.1.1.** Os materiais alocados na Estação de Tratamento de Água – ETA Sul consistem em sistemas individuais de fossa e filtro, conforme imagens a seguir (localização: <https://goo.gl/maps/6q8nH4yEbxsndk7U6>)



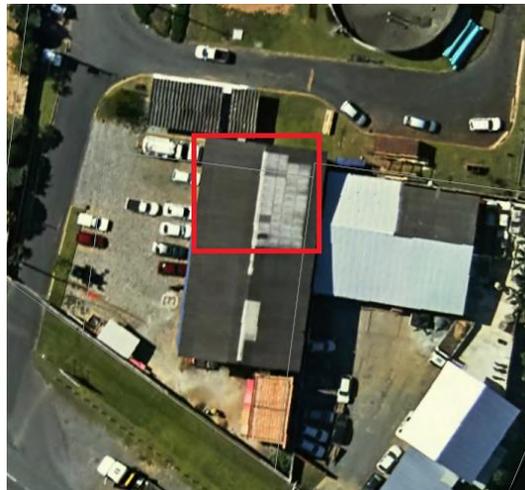
4.1.1.2. O terreno alocado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul no bairro Rau é utilizado para estocagem de materiais a granel, como areia, pó de brita, brita, e insumos utilizados pela autarquia, como tubulações de pvc, concreto, aduelas de concreto, conexões de ferro fundido, e demais materiais de maior volume (localização: <https://goo.gl/maps/7oQkQ2zqQtJFuap76>).



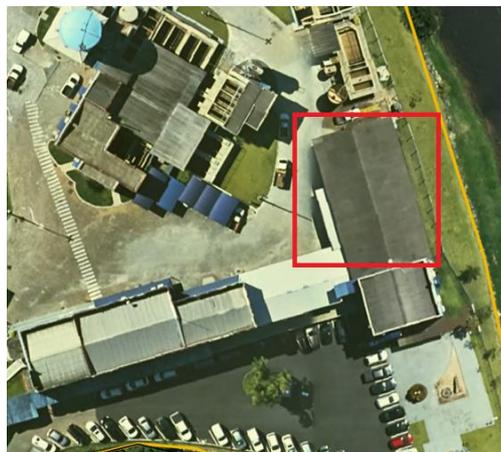
4.1.1.3. Na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Luis são armazenados tubos de concreto (localização: <https://goo.gl/maps/93uquxawbp1kux4N6>).



4.1.1.4. Na Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde – ETE Água Verde são armazenados insumos hidromecânicos e elétricos, como sistemas motobombas, painéis elétricos, e demais itens com esta finalidade (localização: <https://goo.gl/maps/rbruS4PjnCnRscr79>).



4.1.1.5. No almoxarifado alocado na sede da autarquia são armazenados materiais de expediente, EPIs, materiais de limpeza, tubulações e conexões de menor volume, ferramentas, e itens de menor volume e maior custo agregado.



**4.1.1.6.** Na antiga empresa Wiest, terreno este que foi adquirido recentemente pelo SAMAE de Jaraguá do Sul e que será destinado para armazenagem do novo almoxarifado central da autarquia, já são armazenados insumos, como tubulações, conexões em ferro fundido, e itens gerais. (localização: <https://goo.gl/maps/cdDeSVQKYm8moawT6>).



## **4.2. Características do projeto logístico**

### **4.2.1. ETAPA 01 - Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual**

**4.2.1.1.** Na primeira etapa de projeto, será realizada uma avaliação do status operacional (logística) atual, através do mapeamento dos processos e fluxos operacionais, análise de dados – perfil de cliente, conhecendo assim as estratégias da organização. Esta primeira etapa irá possibilitar a elaboração de um layout inicial para, em conjunto com o corpo técnico do SAMAE, definir as áreas de armazenagem nas edificações.

**4.2.1.2.** A empresa deverá apresentar no mínimo três cenários possíveis com soluções logísticas sustentáveis ao objetivo para os próximos 10 anos.

### **4.2.2. ETAPA 02 – Dimensionamento de recursos**

**4.2.2.1.** Na segunda etapa, a empresa contratada deverá efetuar o dimensionamento dos recursos necessários para atendimento às necessidades do SAMAE definidas na etapa 01. Nesta fase de projeto, deverão ser realizados o dimensionamento do estoque necessário, o dimensionamento dos recursos humanos a serem alocados, dos equipamentos produtivos, e dimensionamento das estruturas de armazenagem, equipamentos de movimentação e embalagem.

**4.2.2.2.** Importante salientar que esses dimensionamentos deverão ser realizados considerando as reais possibilidades da autarquia, além das condições atuais das edificações existentes, sempre visando o melhor custo benefício do projeto.

### **4.2.3. ETAPA 03 – Elaboração do layout final**

**4.2.3.1.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar o layout 2D das áreas produtivas e de apoio; áreas de armazenagem internas; área logística interna de produção; áreas para armazenagem de sucatas e resíduos; áreas de utilidades internas da produção.

**4.2.3.2.** A elaboração do layout logístico deverá estar em acordo com as premissas de projeto já definidas pelo SAMAE, além de atender as necessidades de insumos, infraestrutura operacional, segurança e limpeza – Melhores Práticas de acordo com as NR's.

**4.2.3.3.** A entrega do layout final deverá ser entregue em planta em escala (1:100 ou 1:50) de toda a área construída, inclusive áreas não produtivas, indicando todos os equipamentos, posição de operadores, linhas demarcatórias, paredes, divisórias, colunas, locais de espera intermediárias, móveis e utensílios. Deverão ser entregues todos os memoriais de cálculo e cenários estudados.

**4.2.3.4.** A apresentação do projeto logístico deverá ser de tal forma a possibilitar que os técnicos em engenharia do SAMAE utilizem como base para todos os projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, utilidades e fixação dos equipamentos.

**4.2.3.5.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de todos os equipamentos/materiais utilizados no projeto logístico elaborado, além de auxiliar na busca por fornecedores desses materiais.

**4.2.3.6.** A entrega será em formato digital, em .dwg, .pdf, .excel, e uma cópia em formato impresso para arquivamento no SAMAE.

**4.2.4. ETAPA 04 – Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos**

**4.2.4.1.** A empresa CONTRATADA deverá detalhar todas as etapas dos processos logísticos da autarquia, tanto operacionais como administrativos. Deverá, também, expor de maneira clara e objetiva como funciona o processo atual, com o mapa de fluxo de valor atual desenhado, e definir o fluxo futuro dos processos após implantação de todos os sistemas para implantação do almoxarifado central.

**4.2.4.2.** O SAMAE de Jaraguá do Sul irá disponibilizar uma equipe de engenharia para fazer o acompanhamento da empresa CONTRATADA, além de disponibilizar colaboradores de diversos setores para o abastecimento de informações necessárias para a empresa CONTRATADA. Caso a empresa CONTRATADA necessite de um espaço físico na autarquia para atuar "in loco", o SAMAE irá fornecer local apropriado no interior de sua sede.

**4.2.4.3.** A empresa CONTRATADA também deverá atuar com visitas in loco para verificação do andamento da implantação dos sistemas projetados ao longo da execução da obra. Essas visitas deverão ocorrer ao longo de todo o período da obra, em no mínimo uma vez a cada 15 dias, com o acompanhamento da equipe de engenharia do SAMAE para retirada de dúvidas. As visitas de acompanhamento serão necessariamente presenciais e a previsão de cronograma da obra é de 8 a 10 meses.

**4.2.4.4.** Em períodos em que o projeto estará em fase de projeto pela equipe de engenharia do SAMAE, a empresa CONTRATADA não necessitará realizar visitas no local. Em caso de dúvidas pela equipe técnica do SAMAE em relação ao projeto logístico, a empresa CONTRATADA deverá estar disponível para atendimento da fiscalização do contrato.

**4.2.4.5.** As reuniões para apresentações, levantamentos de dados, retiradas de dúvidas e demais demandas que venham a surgir, deverão ocorrer preferencialmente de forma presencial da empresa CONTRATADA na sede do SAMAE, com agendamento de 48 horas de antecedência.

**4.2.4.6.** Os treinamentos da equipe de logística e de engenharia do SAMAE, além dos gestores, deverá ocorrer após/durante a implantação dos sistemas construtivos, para possibilitar assim uma melhor integração da equipe com o novo almoxarifado central, além de implantar nova cultura na equipe para otimizar o processo.

**4.2.4.7.** Os treinamentos a serem conduzidos pela empresa CONTRATADA com a equipe do SAMAE terão duração de 40 horas, podendo ser individuais ou em grupos de até 10 colaboradores, conforme conveniência para a autarquia. Os treinamentos serão todos presenciais.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 5.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- 5.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 5.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 5.13.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- 5.14.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 5.15.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 5.16.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 5.17.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 5.18.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

- 5.19.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.
- 5.20.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.
- 5.21.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- 5.22.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 5.23.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 5.24.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- 5.25.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 5.26.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 5.27.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.28.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.29.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.30.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.31.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.32.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.33.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 5.34.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

**5.35.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.2.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em "ETAPAS" parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica;

**6.3.** Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos "ETAPAS", conforme abaixo definidos:

**6.3.1. ETAPA 01:** Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual;

**6.3.2. ETAPA 02:** Dimensionamento de recursos;

**6.3.3. ETAPA 03:** Elaboração do layout final;

**6.3.4. ETAPA 04:** Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

**7.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 67.180,80 (sessenta e sete mil com cento e oitenta reais e oitenta centavos). Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**8.2.** O pagamento referente a cada etapa de entrega será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

**8.3.** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

**8.4.** Os serviços serão pagos conforme os marcos de entregas das etapas, seguindo os seguintes percentuais de pagamento:

**8.4.1.** ETAPA 01: 20% do valor contratado;

**8.4.2.** ETAPA 02: 20% do valor contratado;

**8.4.3.** ETAPA 03: 30% do valor contratado;

**8.4.4.** ETAPA 04: 30% do valor contratado;

**8.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**8.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

**8.7.** A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

**9.1.** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**10.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**10.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**10.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

**11.2.** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1 acima.

### 11.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

**11.3.1.** Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**11.3.2.** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

**11.3.2.1.**Elaboração de Serviço Técnico de Projeto de Complexo Logístico de construção civil (de mesma complexidade técnica) para uma área mínima de **4.000 m<sup>2</sup>**.

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de complexos logísticos de magnitude de áreas de armazenagem exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

#### **11.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**11.4.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

**11.4.2.** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**11.4.3.** Atestado de visita técnica emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

**11.4.4.** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

**11.4.5.** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;

**11.4.6.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

#### **12. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**12.1.1.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

#### **13. ANEXOS**

**13.1.** Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Declarações.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e serviços de Engenharia Nº **084/2022**, que esta Proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO X  
TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia Nº **084/2022**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

**ANEXO XI**  
**TOMADA DE PREÇOS 084/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA A CENTRALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 084/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas anexo, conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor Global da proposta
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de projeto logístico para centralização do almoxarifado do Samae, em conformidade com o termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital.	R\$

**Valor total por extenso:** ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

–Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:** (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (conforme item 12.1. do edital)**PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. (conforme item 11.1 do edital).

Data xxx de xxxxxx de 2022.

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**  
**+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO**  
**CREA****Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.**

**ANEXO XII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022**
**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO DO SAMAE												
SAMAE JARAGUÁ DO SUL MUNICÍPIO: JARAGUÁ DO SUL ENDEREÇO: bairro Água Verde, BR280, km 66,2 jun/22												
QUADRO RESUMO - MENSAL / Previsão do serviço 300 dias												
OBRA	Cron.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	TOTAL SERVIÇOS
ETAPA 01 - Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual	Físico	100%										100%
	Financeiro	R\$ 13.436,16										R\$ 13.436,16
ETAPA 02 - Dimensionamento de recursos	Físico	100%										100%
	Financeiro	R\$ 13.436,16										R\$ 13.436,16
ETAPA 03 - Elaboração do layout final	Físico		100%									100%
	Financeiro		R\$ 20.154,24									R\$ 20.154,24
ETAPA 04 - Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos	Físico			20%	5%	5%	5%	5%		20%	40%	100%
	Financeiro			-	-	-	-	-	-	-	R\$ 20.154,24	R\$ 20.154,24
Mensal		R\$ 26.872,32	R\$ 20.154,24	R\$ -	R\$ 20.154,24							
Porcentagem executada acumulada		40,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	100,00%	R\$ 67.180,80
ACUMULADO CRESCENTE		R\$ 26.872,32	R\$ 47.026,56	R\$ 67.180,80								

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ORÇAMENTO - SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO LOGÍSTICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO DO SAMAE**

Contratante: SAMAE Jaraguá do Sul ETE Água Verde

Endereço: BR-280, 122-166 - Água Verde, Jaraguá do Sul - SC



**1. PROJETO LOGÍSTICO ALMOXARIFADO CENTRAL**

ITEM	Descrição do Item	REFERÊNCIA	Quantitativo	Unidade	Custo Uni	Custo Total
1.1	ETAPA 01 - Definição das estratégias dos sistemas de armazenagem e diagnóstico do sistema atual	MERC	1	und	R\$ 13.436,16	R\$ 13.436,16
1.2	ETAPA 02 - Dimensionamento de recursos	MERC	1	und	R\$ 13.436,16	R\$ 13.436,16
1.3	ETAPA 03 - Elaboração do layout final	MERC	1	und	R\$ 20.154,24	R\$ 20.154,24
1.4	ETAPA 04 - Mapeamento dos processos, acompanhamento da execução e treinamentos	MERC	1	und	R\$ 20.154,24	R\$ 20.154,24
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.180,80</b>

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

juntamente com o Edital.